



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 2.529/92

"ABRE CREDITO ESPECIAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESÃO PATRULHENSE"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Crédito Especial, destinado à construção da Casa do Artesão Patrulhense, no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), conforme segue:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto 1.037- Construção da Casa do Artesão Patrulhense
4.1.1.0- Obras e Instalações..... Cr\$ 50.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir o crédito constante no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de outubro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Briano Gil de Medeiros
BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração